



## LEI Nº 233/2014

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial no orçamento para 2014, inclusão nas Diretrizes Orçamentárias para 2014 e inclusão no Plano Plurianual 2014-2017 do Município de Campina da Lagoa.

A Prefeita Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, CÉLIA CABRERA DE PAULA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Campina da Lagoa aprovou e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, no corrente exercício, um Crédito Especial, no valor de 168.000,00 (cento sessenta e oito mil reais), destinado a atender a despesa com a Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, alterado pela Lei Complementar Municipal Nº 006/2013, de 03 de maio de 2013 conforme as seguintes Dotações Orçamentárias:

### Suplementação:

<b>09</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>				
<b>09.001</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER</b>				
<b>09.001.27.812.0015.2072</b>	<b>MANUTENCAO GERÊNCIA DE ESPORTES E LAZER</b>				
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	Recursos Ordinarios (Livres	90.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	Recursos Ordinarios (Livres	46.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01556	LEI PELE	2.000,00
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	Recursos Ordinarios (Livres	2.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	Recursos Ordinarios (Livres	1.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	Recursos Ordinarios (Livres	5.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	Recursos Ordinarios (Livres	22.000,00
				<b>Total a Suplementar</b>	<b>168.000,00</b>

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

### Redução:

<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA</b>				
<b>06.004</b>	<b>MDE 10%</b>				
<b>06.004.12.361.0019.2021</b>	<b>MDE 10%</b>				
147	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	Recursos Ordinarios (Livres	168.000,00
				<b>Total Redução</b>	<b>168.000,00</b>

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, 14 de fevereiro de 2014.

**CELIA CABRERA DE PAULA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**